



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0^{xx}11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 38 / 2024-L

Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção, Acompanhamento e Tratamento de Problemas de Desvio na Coluna Vertebral nas escolas da rede pública municipal.

Art. 1º Fica criado o Programa de Prevenção, Acompanhamento e Tratamento de Problemas de Desvio na Coluna Vertebral nas escolas de rede pública municipal, com o objetivo de prevenir e tratar problemas de desvio na coluna vertebral entre os alunos.

Art. 2º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º O Programa consistirá em atividade de prevenção, como ações de conscientização sobre a importância da postura correta e da prática regular de atividades físicas, bem como atividades de acompanhamento e tratamento, como a realização de exames posturais e encaminhamento para tratamento médico, quando necessário.

Art. 4º As atividades do Programa serão realizadas por profissionais especializados em fisioterapia e medicina, com o objetivo de garantir a qualidade e efetividade dos serviços oferecidos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com instituições de ensino superior para a capacitação de profissionais que atuarão no Programa

Art. 6º As escolas da rede pública municipal deverão colaborar com o Programa, divulgando as atividades de prevenção, acompanhamento e tratamento de problemas de desvio na coluna vertebral entre seus alunos.

Art. 7º O Programa terá como prioridade atender alunos de menor renda e em situação de vulnerabilidade social.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 12 de Março de 2024

TÚLIO CAMARGO

VEREADOR

11:29 04/04/2024 000507 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

O desvio na coluna vertebral é um problema que afeta grande parte da população, em especial crianças e adolescentes, e pode trazer consequências graves para a saúde, como dores crônicas, lesões musculares e comprometimento da postura.

Nesse sentido, a criação do Programa de Prevenção, Acompanhamento e Tratamento de Problemas de Desvio na Coluna Vertebral nas escolas da rede pública municipal se faz necessária para garantir a saúde e bem-estar dos alunos.

O Programa irá oferecer atividades de prevenção, acompanhamento e tratamento, realizadas por profissionais especializados em fisioterapia e medicina, e terá como prioridade atender alunos de menor renda e em situação de vulnerabilidade social.

A iniciativa também contribuirá para a promoção da educação em saúde, incentivando a prática regular de atividades físicas e a adoção de posturas corretas, o que é fundamental para a formação de hábitos saudáveis desde a infância.

Mairinque, 12 de Março de 2024

TULIO CAMARGO

VEREADOR



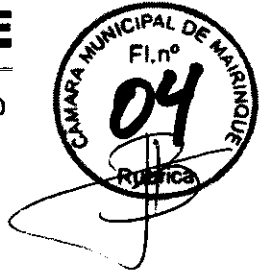
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 38 / 2024-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I** - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II** - *Projetos de Lei Complementar;*
- III** - *Projetos de Lei;*
- IV** - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V** - *Projetos de Resolução;*
- VI** - *Substitutivos e Emendas;*
- VII** - *Requerimentos;*
- VIII** - *Moções;*
- IX** - *Recursos;*
- X** - *Vetos.*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 8 de abril de 2024.

Expediente da 113ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente